

Câmara

PROJETO DE LEI Nº. 106/2021 DE 11 DE JULHO DE 2022.

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 02.2022 Pag. 36

Data 11/07/22

[Assinatura]

Assinatura

Hora

Autoriza o Município de Cacequi conceder o piso salarial para os Agentes de Combate a Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional n. 120/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais, repassados pela União ao Município de Cacequi, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.

§ 1º – O pagamento do Piso Salarial Profissional mencionado no caput deste artigo, ficará condicionado e na exata proporção do repasse dos valores pela união, nos termos do artigo 198, § 8º, da Constituição Federal, sem comprometer o Município ao pagamento aos profissionais fora dos parâmetros estipulados pela União para repassar os valores.

§ 2º - Em caso de a União repassar valores retroativos aos meses de maio, junho e julho, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar o pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 11/07/2022
[Assinatura]
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 11/07/2022
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 11/07/2022
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 12/07/2022
[Assinatura]
Presidente

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrários e retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 11
de julho de 2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre o pagamento do novo piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde.

Encaminha-se a presente lei para permitir o mais breve possível o pagamento do novo piso salarial dos ACE e ACS, tendo em vista a aprovação e entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.

Ressalta-se que o pagamento do Piso Salarial Profissional mencionados na presente lei, ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União, conforme os termos do artigo 198, § 8º, da Constituição Federal.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL